



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

000002

RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

Conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 04/90, em seu Art. 31, inciso I, fazemos acompanhar do Balanço Geral relativo ao Exercício de 2022 o presente Relatório de Gestão, instrumento este que permitirá, aos próprios setores da administração municipal e ainda ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, efetuar a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, economicidade e efetividade na utilização dos recursos.

A partir da análise dos demonstrativos que compõem esta Prestação de contas, obteremos uma visão ampla da situação econômica e financeira da entidade ao término do exercício de 2022.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 223/02. Todas as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem na ordem sequencial estabelecida na referida Resolução.

DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:



000003

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Despesa fixada inicial	1.600.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	193.894,17
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	584.688,34
Despesa autorizada final	1.209.205,83

Houve cobertura dos Créditos Adicionais abertos, previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 foi aprovado através da Lei nº 209 de 29 de dezembro de 2021

DESPESA REALIZADA:

A despesa realizada no exercício foi da ordem de R\$ 1.202.580,79 (um milhão e duzentos e dois mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	986.532,06
Outras Despesas Correntes	R	184.174,63
TOTAL	R\$	1.170.706,69

Despesas de Capital

Investimentos	R\$	31.874,10
TOTAL GERAL	R\$	1.202.580,79

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

CONCURSO PÚBLICO

No exercício de 2022, não foi realizado nenhum concurso público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

000004

ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC 160/92, com a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, duas vezes por ano, isto é, em junho e dezembro de cada exercício, para fins de compor a Prestação de Contas deste Poder Legislativo.

Ao final deste exercício, não houve estoque no almojarifado, conforme relação anexa à Prestação de Contas.

OBRAS:

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, houve Execução de Obra realizada no Prédio desta Casa Legislativa.

MOBILIÁRIO:

Houve aquisição de Bens móveis

DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Art. 20).

TÍTULO	VALOR	PERCENTUAL
Receita Corrente Líquida	R\$ 23.613.968,23	
Limite máximo	R\$ 1.929.838,09	6,00%
Limite prudencial	R\$ 1.833.346,19	5,70%
Despesa Total com Pessoal	R\$ 949.305,14	2,95%

SEGUNDO A EC Nº 25/2000 E RESOLUÇÃO TCE Nº 265/2011

TÍTULO	VALOR	PERCENTUAL
Repasso recebido	R\$ 1.203.015,48	-
Limite legal	R\$ 842.110,83	70%
Gasto com pessoal (excluindo as obrigações patronais)	R\$ 801.966,36	66,66%

No tocante a Gestão Administrativa, demonstramos as ações das atividades legislativas, referente ao exercício de 2022 em cumprimento as determinações regimentais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

000005


CONTRATOS

MODALID	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
Inexigibili dade	01	Hamilton Passos Advogados Ltda	Serviços Advocáticos	54.000,00	03/01 a 31/12/2022
Inexigibili dade	02	Conteca - Ltda	Serviços contábeis	58.500,00	03/01 a 31/12/2022
Inexigibili dade	03	3Tecnos Ltda	Locação de sistema	12.000,00	03/01 a 31/12/2022
Dispensa	04	Julio Cesar	Portal de Transparencia	4.800,00	03/01 a 31/12/2022
Dispensa	05	G R V Telecon Ltda	Serviços de Internet	3.000,00	03/01 a 31/12/2022

CONCLUSÃO

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfocar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, possível financeira e patrimonial do exercício de 2022. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no exercício.

Pedrinhas/SE, em 30 de dezembro de 2022


Edilvan dos Reis Santos
Presidente da Câmara
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Praca Heribaldo Alves de Gois, 8 - CENTRO
 Pedrinhas - SE
 C.N.P.J.: 13.098.736/0001-96

000006

DECRETO 9/2022

JANEIRO/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 40.000,00
 (QUARENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 209 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS	
2001	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	10.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
Total Geral:		40.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS	
2001	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
Total Geral:		40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Pedrinhas, Estado De Sergipe 3 de janeiro de 2022.

Francicleide Lima Santos Souza

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
 PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Praca Heribaldo Alves de Gois, 8 - CENTRO
 Pedrinhas - SE
 C.N.P.J.: 13.098.736/0001-96

000007

DECRETO 27/2022

JULHO/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 209 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

- 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
- 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

	100.000,00
Soma da Ação:	<u>100.000,00</u>
Soma da Unidade:	<u>100.000,00</u>
Total Geral:	<u>100.000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

- 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
- 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 33901400 - 15000000 Diárias - Civil
- 33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria
- 33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

	50.000,00
	30.000,00
	20.000,00
Soma da Ação:	<u>100.000,00</u>
Soma da Unidade:	<u>100.000,00</u>
Total Geral:	<u>100.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Pedrinhas, Estado De Sergipe 1 de julho de 2022.

Franceleide Lima Santos Souza

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
 PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Praca Heribaldo Alves de Gois, 8 - CENTRO
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 13.098.736/0001-96

000008

DECRETO 68/2022

NOVEMBRO/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 45.000,00
(QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 226 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS		
1001 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
44905100 - 15000000 Obras e Instalações		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		20.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		20.000,00
31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
	Total Geral:	45.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS		
2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
	Total Geral:	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Pedrinhas, Estado De Sergipe 11 de novembro de 2022.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Praca Heribaldo Alves de Gois, 8 - CENTRO
 Pedrinhas - SE
 C.N.P.J.: 13.098.736/0001-96

000009

DECRETO 85/2022

DEZEMBRO/2

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 226 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

- 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
- 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
Soma da Unidade:	2.000,00
Total Geral:	2.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

- 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
- 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas

	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
Soma da Unidade:	2.000,00
Total Geral:	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Pedrinhas, Estado De Sergipe 1 de dezembro de 2022.

Francieleide Lima Santos Souza

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
 PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Praca Heribaldo Alves de Gois, 8 - CENTRO
 Pedrinhas - SE
 C.N.P.J.: 13.098.736/0001-96

000010

DECRETO 86/2022

DEZEMBRO/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.894,17 (SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 226 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS		
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
2001	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		600,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.294,17
		Soma da Ação:	2.894,17
		Soma da Unidade:	6.894,17
		Total Geral:	6.894,17

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS		
2001	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.253,60
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais		2.984,98
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		773,08
33903000 - 15000000	Material de Consumo		1.049,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		833,51
		Soma da Ação:	6.894,17
		Soma da Unidade:	6.894,17
		Total Geral:	6.894,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
 Município de Pedrinhas, Estado De Sergipe 1 de dezembro de 2022.

Francieleide Lima Santos Souza

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
 PREFEITA